



LEI ORDINÁRIA Nº 1549

de 29 de maio de 1998

DISPÕE AS REUNIÕES OFICIAIS DO EXECUTIVO COM A UNIÃO CORUMBAENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica estabelecido que todas as reuniões oficiais entre o Executivo e a União Corumbaense de Associação de Moradores - UCAM -, tenham a participação do Legislativo, através dos membros que a compõe, com prévia comunicação e convite.

Parágrafo único .

Integram-se dessas reuniões o Executivo, o Presidente da UCAM, os Presidentes dos Bairros e sua Diretoria, os Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Corumbá ou representantes legítimos.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 29 de Maio de 1998.

EDER MOREIRA BRAMBILLA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1549/1998 - 29 de maio de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em